



LEI Nº 1018/2006.

EMENTA: Altera os valores do grupo especial, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1005/2005, de 27/06/2005 s dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da remuneração básica dos Professores Municipais, pertencentes ao Grupo Especial do Anexo I, da lei Municipal nº 1005, de 27/06/2005.

Parágrafo Único: Os valores atuais serão os constantes da seguinte Tabela:

ANEXO I, LEI Nº 1005/2005, DE 27/06/2005.

GRUPO ESPECIAL

GRUPO E CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	CARGO E CLASSE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$
Professor Nível Médio A	PNMFS 1	Professor Nível Médio A	100	361,88
	PNMFS 2	Professor Nível Médio A		369,10
	PNMFS 3	Professor Nível Médio A		376,46
	PNMFS 4	Professor Nível Médio A		383,98
	PNMFS 5	Professor Nível Médio A		391,67
	PNMFS 6	Professor Nível Médio A		399,49
Professor Nível Superior A	PNSFS 1	Professor Nível Superior A	60	407,46
	PNSFS 2	Professor Nível Superior A		415,72
	PNSFS 3	Professor Nível Superior A		424,02
	PNSFS 4	Professor Nível Superior A		432,49
	PNSFS 5	Professor Nível Superior A		440,85
	PNSFS 6	Professor Nível Superior A		449,91
Professor Nível Superior B	PNSFS 1	Professor Nível Superior B	25	458,90
	PNSFS 2	Professor Nível Superior B		468,05
	PNSFS 3	Professor Nível Superior B		477,43
	PNSFS 4	Professor Nível Superior B		486,95
	PNSFS 5	Professor Nível Superior B		496,68
	PNSFS 6	Professor Nível Superior B		506,65



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

Art. 2º - Os recursos disponíveis para fazer face às despesas decorrentes das alterações de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações específicas constantes do Orçamento vigente.

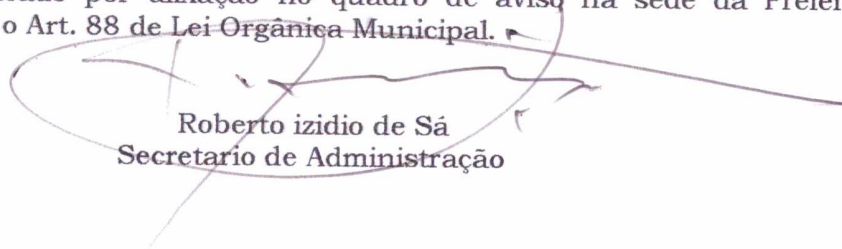
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2006.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2006.


JOSÉ ADAUTO CARALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicado por afixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 de Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração